

A Revolução de 1820 e o Brasil

Lembrando Alfredo Pimenta

I — *Exórdio*

Há já cento e sessenta e poucos anos que se iniciou na cidade do Porto a Revolução de 1820. Curiosamente, na própria noite do 160.º aniversário do movimento de 23 para 24 de Agosto, estive eu compulsando uns antigos apontamentos que possuo e reuni há já bastantes anos com intuito completamente diverso daquele para que agora vão servir.

É que pensei então analisar o fenómeno revolucionário vintista no seu contexto geral. Reconheci posteriormente que tal propósito era demasiado ambicioso e, por isso, resolvi interromper o meu trabalho, já que, sendo apenas um simples curioso dos fenómenos históricos, ia durante muitos meses consagrar os meus ócios literários a um único tema, não podendo, conseqüentemente, diversificar a minha actividade intelectual.

Mas, em contrapartida, também me parecia desagradável e penoso que o trabalho e o tempo gastos com o problema em causa ficassem assim completamente perdidos e inutilizados.

Por isso resolvi aproveitar a parte já esboçada, a qual era precisamente aquela que se prendia com as relações existentes entre «O Soberano Congresso», emanado e resultante do Vintismo, e o então nóvel Reino do Brasil, após o regresso de D. João VI a Portugal e a conseqüente Regência do Príncipe D. Pedro nas extensas e então quase ilimitadas terras de Santa Cruz.

Nestas condições os apontamentos e comentários que vão seguir-se a este esclarecedor exórdio têm apenas o mero valor de colocar objectivamente um problema que neste ano da graça de 1981, nos oferece um curioso e trágico simile.

2 — *A Génese da Revolução*

Temos que convir que o movimento de 24 de Agosto de 1820 — dia em que o diabo anda à solta, como avisadamente recordou António Sardinha — teve inicialmente um marcado cunho patriótico que sobrelevou todos os outros, ou seja o da expulsão das fileiras do nosso exército dos oficiais ingleses, em geral, e de Beresford, em particular.

Por isso as mais altas patentes militares portuguesas, salvo raras excepções, aderiram espontaneamente, e até com entusiasmo, ao pronunciamento do Porto.

Entre elas mencionaremos, por exemplo, a forte personalidade do brigadeiro António da Silveira Pinto da Fonseca, o qual veio a exercer, nem mais nem menos, do que o cimeiro cargo de presidente da «Junta Provisional do Governo Supremo do Reino», saída da revolução de 24 de Agosto de 1820 (1).

A adesão deste oficial-general aos trabalhos dos conspiradores portugueses do «Sinédrio» fora conseguida por um dos seus mais novos membros, aliciado no mês de Maio anterior ao movimento, o desembargador João da Cunha Soto-Mayor, que era dilecto amigo do militar em causa.

Ora tal cumplicidade tinha grande importância para o feliz surto da conspiração, visto que António da Silveira era irmão do prestigioso primeiro Conde de Amarante, ao tempo Governador das Armas de Trás-os-Montes, a quem os governadores do Reino tinham ordenado que mantivesse em estriccta vigilância os manejos revolucionários do Norte (2).

Porque o brigadeiro conluiado, nado, como o irmão, na vila de Canelas, a par de Peso da Régua, podia diminuir em grande parte a obediência das tropas trasmontanas à regência de Lisboa, já que era inquebrantável a fidelidade à mesma do Governador das Armas.

Todavia, como tal ainda não bastasse, foi igualmente conseguida a adesão doutro influente chefe militar trasmontano, este natural de Vila Real aonde era senhor da importantíssima Casa da Calçada, não contando já com o morgadio de Celeirós, que lhe adviera por herança materna. Tratava-se agora do marechal de campo Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda (3) também inti-

(1) «História de Portugal», Portucalense Editora, vol. VII, págs. 47, Barcelos, 1935.

(2) e (3) *Idem*, págs. 47 e 48.

mamente ligado ao primeiro conde de Amarante, visto ser seu cunhado.

Na verdade foi este último quem, uma vez vitorioso no Porto o movimento de 24 de Agosto, conseguiu chamar ao serviço da Junta as tropas trasmontanas que o Governador das Armas reunira em Chaves para o combater.

3 — *A morte de Silveira*

Desgostoso, inconsolavelmente desgostoso com tal procedimento por parte dos soldados que comandara durante mais duma década e que tantas vezes conduzira à vitória, o conde de Amarante, sempre fiel ao seu juramento de inteira obediência aos ditames da Regência, que representava legitimamente em Portugal el-rei D. João VI, saiu de Chaves e retirou-se para as suas propriedades de Ponte do Lima.

Recolheu-se por fim a Vila Real, desanimado e doente, desenganado dos homens, a começar no irmão e no cunhado, e sofrendo também duma moléstia de peito, veio a falecer em 29 de Maio de 1821. Finou-se no palácio que mandara construir, a partir de 1816, na rua do Jazigo, depois denominado do Rego e hoje crismada, devido a posteriores obras de alargamento, em Largo do Conde de Amarante.

Vem a propósito dizer que este ostentoso edificio, por essa época ainda inacabado, fora erguido na sua maior parte com pedra carreada das desmanteladas muralhas dionisianas de Vila Real e acabou por ser vendido ao Estado, em 1840, pelo seu terceiro possuidor, Francisco da Silveira Pinto da Fonseca, um neto materno do primeiro conde de Amarante, o qual era também sobrinho e genro póstumo do segundo conde deste título e primeiro Marquês de Chaves, visto ter casado em 1838 com Dona Maria da Soledade, esta filha legitimada e única herdeira do citado titular.

Hoje é mais vulgarmente conhecido por Palácio do Governo Civil de Vila Real.

4 — *O funeral dum herói*

Mas nesse tempo já distante a opulência e a fidalga prosápia dos Silveiras ostentava-se ainda em todo o seu esplendor, embora efêmero quanto ao fastígio da sua supremacia vilarealense. Por isso tiveram raro luzimento as cerimónias fúnebres do egrégio caudilho trasmontano da segunda invasão francesa.

Determinara ele, no seu testamento, em sinal de cristã humildade, que queria descer à sepultura amortalhado no burel grosseiro do hábito de S. Francisco. Satisfeita esta disposição do finado, procedeu-se à encomendação do cadáver na velha igreja de S. Dionísio, sendo rezado officio de corpo presente por seis sacerdotes.

Finalmente seguiu-se o préstito fúnebre até à vila de Cane'as, aonde foi sepultado em jazigo ou carneiro de família, existente na capela do Espírito Santo, na qual ainda hoje, ao que julgamos, dorme o sono eterno.

Doze anos antes Silveira defendera bravamente, em Amarante, a grandeza do Reino. Mas agora fora uma das primeiras vítimas da Revolução, se exceptuarmos aqueles dois homens mortos pelos estilhaços do derrube da gigantesca estátua da Fé, que encimava no Rossio o Palácio da Inquisição, exactamente no sítio aonde se ergue hoje o Teatro Nacional.

Fôra um arremedo ridículo da tomada da Bastilha, perpetrado por uma população desenfreada e embriagada que disparava tiros ao acaso e achou os cárceres vazios, vingando-se da desilusão nas bancas, reposteiros e mobília, pelo que tudo ficou destruído, isto segundo o depoimento duma testemunha ocular e idónea (4).

5 — *Ilusórias esperanças...*

Mas o que faziam, entretanto, o irmão e o cunhado do desobedevido General, ou sejam os dois caudilhos vitoriosos da pacífica revolução de 24 de Agosto de 1820?

Vamos esclarecer o pio leitor, como se dizia antigamente, num tempo em que os costumes eram mais amáveis e os leitores ainda eram pios!...

O Marechal de campo Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda, fôra enviado a Braga (5) pela «Junta Provisional» logo poucos dias após o triunfo revolucionário tripeiro para, como já assinalámos, enfrentar e sobrepor-se ao prestígio do cunhado. Assim, em 5 de Setembro, de lá expediu uma inflamada proclamação às tropas reunidas pelo conde de Amarante, a qual surtiu o desejado efeito.

(4) «Memórias do Marquez da Fronteira e d'Alorna», Parte II — 1818 a 1824, págs. 208 e 209. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1928.

(5) «História de Portugal» — Portucalense Editora, Vol. VII, pág. 55.

Por isso não tardou que, aureolado com tão notável como ruim êxito, assumisse o comando geral das forças militares que a Junta Portuense mandara avançar sobre Lisboa.

Entretanto António da Silveira, o outro par na deslealdade ao decaído Governador das Armas de Trás-os-Montes, substituíra Gaspar Teixeira na chefia do chamado Exército do Norte, que aliás também se dirigia para a capital.

Contudo, muito mais importante do que todas estas novíssimas glórias militares, bem mais pálidas, aliás, do que as alcançadas na passada mas temerosa Guerra Peninsular pelos dois generais veteranos: — era o firme propósito dos mesmos de encabeçar o partido militar, levando-o à supremacia política e à decisiva vitória sobre a facção revolucionária do movimento, cujos mais notáveis representantes eram os burgueses e homens de leis tripeiros, Manuel Fernandes Tomás, José Ferreira Borges, José da Silva Carvalho, João Ferreira Viana e alguns mais, entre os quais cumpre não esquecer o coronel Bernardo Correia de Castro Sepúlveda.

Foi primeiramente em Leiria, no final de Setembro e no decurso duma pausa na marcha sobre Lisboa, que António da Silveira tentou baldamente dissolver a «Junta Provisional», despachando para os cargos públicos que lhes competiam os juristas e os restantes membros dela. Um pouco mais tarde, a 28 de Setembro, em Alcobaça, caberia ao coronel Sebastião Drago Valença de Brito Cabreira — o qual era, aliás, personalidade militar dedicadíssimo a António da Silveira — tentar novamente a audaciosa oportunidade dum pronunciamento castrense, ou dum pequeno golpe de Estado, que tudo igualmente se gorou.

Claro que o programa do partido militar, ou, antes, os secretos desígnios de todos aqueles que confiavam na futura acção política dos dois generais trasmontanos, era simples e inteiramente diversa daquele porque anelavam os primitivos membros do «Sinédrio».

Limitava-se afinal, no dizer do professor doutor Joaquim de Carvalho: «à expulsão de Beresford e dos oficiais ingleses, ao regresso de D. João VI, e à convocação das Cortes na forma tradicional dos três Estados» (6).

(6) Obr. e vol. cit., pág. 62.

6 — A «*Martinhada*»

Por isso, dissimuladamente agarrado à sua determinação de limitar a tão reduzido mas benéfico programa as consequências nacionais do movimento insurreccional do Porto, António da Silveira Pinto da Fonseca, pretextando fortes desconfianças da atitude da Junta de Lisboa, oferecera-se em Sacavém à «Junta Provisional» tripeira para «entrar em Lisboa, sosinho, triunfalmente, à frente das tropas. O suspeitíssimo oferecimento não foi aceite» (7).

Assim mais uma vez se malograram as mal veladas manobras políticas do caudilho militar trasmontano e de seu cunhado, Gaspar Teixeira.

Pouco depois, já plenamente instalados na capital o governo revolucionário e o exército, deu-se outro incidente mais profundo e espectacular, sendo agora cabecilha do pronunciamento, ao apelo do Juiz do Povo, como representante das Corporações dos Mesteres, o outro chefe militar d'aquem Marão, Gaspar Teixeira, à data Comandante Supremo do Exército.

O pretexto fôra agora o pretenso e radicalíssimo zelo liberalista de ambas as entidades representativas do povo lisbonense e da força armada, os quais já «em 28 e 29 de Outubro de 1820 se haviam manifestado no sentido de se convocarem as cortes pelo modo determinado na constituição espanhola» (8) e, por isso, se «reputaram publicamente desconsiderados» (9).

Mas, na verdade, como muito bem acentua o ilustre autor do estudo em que nos estamos fudamentando, «uma vez mais foram o Juiz do Povo e o seu escrivão os arautos ou, antes, os instrumentos» desta singular rebeldia (10).

Porque, descendo ao âmago da questão, do que se tratava era de mais um episódio da rivalidade surda existente desde a Guerra Peninsular entre o exército e a magistratura, rivalidade esta já registada pelo historiador Soriano e agora confirmada pelo claro juízo crítico do dr. Joaquim de Carvalho, o qual não se esqueceu de acentuar na sua objectiva análise que «O antagonismo não cessou com a revolução; pelo contrário recrudesceu» (11).

(7) *Ibid.*, obr. e vol. pág. 62.

(8) e (9) *Ibid.*, obr. e vol. cit., pág. 68.

(10) *Ibid.*, cit., pág. 69.

(11) *Ibid.*, cit., pág. 68.

E tinha exactamente recrudescido porque o exército, ciente da lei eleitoral que se projectava decretar para regulamentar as eleições em vista, temia que os futuros «deputados saíriam da classe dos «becas» ou «rábulas», com exclusão dos militares» (12).

Foi portanto este conflito de interesses e de ambições políticas que suscitou «um pronunciamento militar conhecido pela «martinhada» por haver eclodido no dia de S. Martinho». (13)

7 — *Desforra maçónica*

Venceu o pronunciamento, mas foi sol de pouca dura, porque não tardou muitos dias que os magistrados humilhados, tendo Fernandes Tomás como figura primacial à frente, se volvessem «de vítimas em heróis» (14).

Para tal facto contribuiu não só uma reviravolta da opinião pública alfacinha como também a incompatibilidade existente entre as duas facções promotoras da demonstração militar: — a ultra-liberal de Bernardo de Sá Nogueira, o futuro Sá da Bandeira, e a conservadora de Teles Jordão.

Eis porque se malograram mais uma vez os desígnios dos dois generais trasmontanos, Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda e António da Silveira Pinto da Fonseca.

O primeiro, como vice-presidente da Junta, resolveu propor numa ulterior reunião desta que se autorizasse a publicação de determinado jornal, aliás anteriormente proibido pela censura, cujas insinuações haviam sido julgadas caluniosas para os membros liberais do Governo, ou sejam Fernandes Tomás, Hermano Braancamp do Sobral, Frei Francisco de S. Luís e José Joaquim Ferreira de Moura.

Votaram estes o reconhecimento do periódico, deliberação a que a maior parte da Junta se não associou, mas, concomitantemente, solicitaram a demissão dos cargos que desempenhavam. Resolveu o Governo a dificuldade, nomeando-os ministros sem pasta e confiando a outras personalidades as secretarias vagas em virtude deste incidente.

Todavia cinco dias depois, isto é a 16 de Novembro, já a orientação governativa era diametralmente oposta, mau grado os pro-

(12) Obr. vol. cit, pág. 69.

(13) Ibid.

(14) Ibid., pág. 70.

testos da «sinceridade das suas intenções», (15) abertamente anunciados ao povo lisboeta em 13, data do incidente ministerial, por intermédio duma proclamação assinada por Gaspar Teixeira e pelo seu amigo e «Alter ego» Sebastião Drago de Brito Cabreira.

Fôra o caso que o já então brigadeiro Sepúlveda decidira do diferendo a favor dos ministros demissionários, fundando-se, para tal, em «um ofício assinado por numerosos indivíduos de diversas clases no qual lhe rogavam que restituísse ao País a antiga paz, desafrontando a liberdade que se acha oprimida» (16).

Ora tão estranha petição teve a singular consequência de provocar, no dia imediato, a reunião, no quartel general lisboeta, dum conselho militar que transmitiu à remodelada «Junta Provisional do Governo Supremo do Reino», três «resoluções» inteiramente adversas aos seus recentes desígnios.

Consistiam elas no regresso dos ministros demissionários às suas antigas pastas; na realização de eleições para deputados segundo o sistema prescrito pela constituição espanhola de Cádiz, de 1812; e, finalmente, no peremptório voto da mesma, posta em vigor até a ulterior deliberação das Cortes Constituintes a eleger. Deste modo o brigadeiro Bernardo Correia de Castro Sepúlveda(17) assumia mais uma vez um decisivo papel na evolução política dos acontecimentos derivados da revolução portuguesa de 24 de Agosto de 1820, circunstância esta que, aliás, não admira, se nos lembrarmos da sua simultânea qualidade de antigo e destacado membro do «sinédrio» e de alto dignitário da maçonaria portuguesa.

Porque, como escreveu Borges Graíinha, «O Sinédrio não era uma associação maçónica, mas eram maçons muitos dos seus membros, sendo dois deles, Cunha Soto-Maior e Silva Carvalho, mais tarde eleitos grão-mestres da maçonaria, respectivamente em 1821 e 1823; e, na propaganda destas ideias revolucionárias até ao seu triunfo no Porto e em Lisboa, intervieram muitos maçons» (18).

(15) Obr. e vol. cit., pág. 71.

(16) Idem, ibidem.

(17) Idem, ibidem.

(18) «História da Maçonaria em Portugal», Lisboa, 1912, pág. 77.

8 — *O caso do Partido Militar*

Ora parece-nos que esta era uma decisiva particularidade histórica que os dois generais trasmontanos, na sua ingenuidade e inexperiência políticas, totalmente ignoravam. Por isso, as imediatas consequências de tão pernicioso e fatal desconhecimento não se fizeram esperar. Mas escutemos, antes de mais nada, o sucinto relato, a todos os títulos insuspeito, do historiador que nos tem vindo esclarecendo: «Os ministros que se haviam demitido foram logo convidados pelos seus colegas a regressarem ao governo, retirando-se os que os tinham substituído; Gaspar Teixeira resignou o cargo de comandante em chefe do exército para ocupar a inofensiva presidência da comissão militar encarregada da distribuição das medalhas de campanha, e António da Silveira — que depois de ter pedido a demissão no dia 16, das funções que exercia no governo, por sofrer «de febre nervosa» e carecer de recuperar «a saúde perdida», manifestara no dia 20 o propósito de as retomar por «ter a sua saúde melhorada muito desde o dia 17» — foi intimado pelo governo, por ofício assinado por Fernandes Tomás, a sair da capital no prazo de duas horas e a residir na sua quinta de Canelas, na comarca de Vila-Real, «não se demorando em parte alguma senão aquele tempo que for necessário para sua comodidade, em jornadas regulares, participando pela secretaria competente, a sua chegada, e ficando na inteligência de que, sem licença da Junta, não deve sair mais da mesma quinta» (19).

Assim se traduziu o estranho prémio recebido pelos dois generais trasmontanos, que haviam decisivamente ajudado a vencer o movimento de 24 de Agosto de 1820, com o seu indiscutível prestígio militar de veteranos das campanhas peninsulares. E como já é muito antigo que, — Ai dos vencidos! — «Em Lisboa a população expandiu o regozijo; em Coimbra, a mocidade promissora de Garrett, de Castilho e doutros estudantes, saudou nos outeiros poéticos da sala dos Capelos, em 21 e 22 de Novembro, a nova vitória da liberdade, e por todo o País o governo procurou incutir o sentimento da tranquilidade assegurando-lhe a adesão do exército, a confiança do povo e o solene propósito de manter com inviolável fidelidade os foros sagrados da justiça e da virtude, e de derramar, se necessário for, o seu sangue em defesa da

(19) «História de Portugal», da Portucalense Editora, Vol. VII, pág. 71, coluna 2.^a, Barcelos, MCMXXXV:-MCMXXXV.

pátria, do rei, da constituição e da pública liberdade» (20). O sagrado e certíssimo ditame!

Todavia, apesar destes e doutros ditirambos poéticos ou prosaicos, bem próprios da ridícula ênfase e do estilo grandiloquo dos «eximios preopinantes e ilustres patriotas», — quem não devia ter ficado muito satisfeito com o desenlace do conflito esboçado foram, certamente, os dois chefes militares trasmontanos a que nos temos referido.

Por isso é que o distinto historiador que nos tem guiado e esclarecido no algo minucioso desenrolar dos pormenores deste olvidado episódio da revolução vintista, não se esqueceu de acentuar em determinado passo, quase do final do seu curioso estudo, que: «apesar do malogro, o pronunciamento da «martinhada» não foi apenas um episódio turbulento; da convulsão que desencadeou deixou um séquito de recreminações e ressentimentos, que ficaram aguardando oportunidade para eclodirem, e que a Vilafrancada mais tarde satisfaz» (21).

Ora nós também estamos certos de que assim sucedeu, sendo uma das primeiras e lógicas consequências, ou reacções de tal estado de espírito, aquela que o historiador Fortunato de Almeida nos aponta ao descrever os resultados imediatos dos primeiros desvarios vintistas, quando afirma que «Os descontentamentos eram muitos, ainda entre os mais categorizados partidários e até chefes da revolução de 24 de Agosto. Em princípios de 1821 já andavam por Trás-os-Montes formando núcleos de reacção absolutista, entre outros, António da Silveira Pinto da Fonseca, antigo presidente da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, e seu cunhado, Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda, desiludidos de tanta liberdade jacobina» (22).

Registemos agora, antes de mais nada, que ainda não tinha descido ao túmulo o atraído e desgostoso Governador das Armas de Trás-os-Montes, esse primeiro conde de Amarante, que, mercê da sua brilhantíssima folha de serviços, se tinha volvido em autêntica glória nacional, — e já os dois generais trasmontanos, seus parentes, ou seja o irmão e o cunhado, se deviam ter amargamente arrependido dos seus falsos e levianos procedi-

(20) Obr. e vol. cit., pág. 72.

(21) Ibid., pág. 72.

(22) «História de Portugal», Vol. VI, pág. 49 — Coimbra, 1929 — Ed. do Autor.

mentos, abandonando o leal parecer do seu chefe para se associarem aos aventureiros manejos revolucionários dos «casacas de briche».

9 — O «Soberano Congresso»

Inteiramente libertos dos constantes estorvos que até aí lhes havia causado a facção militar, da qual, como vimos, os dois generais trasmontanos, António da Silveira e Gaspar Teixeira, haviam sido os principais caudilhos, começou naquele final do ano de 1820 a obra demagógica dos «novos regeneradores» a expandir-se sem peias.

Assim, entrado Janeiro de 1821, iniciou-se a chegada a Lisboa dos deputados eleitos para tomarem assento no «Soberano Congresso». Deste modo, pela primeira vez em Portugal, tinham total audiência e amplo poder deliberativo em todos os corpos da governação pública, dirigentes imbuídos dos princípios democráticos da chamada «Soberania do Povo». Era esta, portanto, colocada, como na França revolucionária, muito acima da «Soberania do Rei», expressa pelo direito português, tanto escrito como consuetudinário, o qual derivava, aliás, da primitiva delegação feita pelo povo ao monarca e à sua estirpe dinástica, duma faculdade directamente recebida de Deus, segundo as melhores tradições tomistas, ou, antes, suaristas, consagradas pelas cortes de 1641.

10 — Um perigoso ideólogo

Ora como uma das figuras centrais da tão ilusoriamente libérrima como enfática assembleia vintista, destacava-se Manuel Fernandes Tomás, o famoso, «patriarca da Liberdade»...

Cumprê porém esclarecer que não se trata duma liberdade tão magnânima que não tivesse deportado António da Silveira para a sua aldeia natal trasmontana, em troca do simples projecto do caudilho vencido de afastar o mencionado «patriarca» da «Junta Provisional», colocando-o, aliás, num confortável e rendoso lugar de desembargador da Casa da Supplicação de Lisboa... Vale por isso a pena consagrar algumas linhas biográficas a este sectário e perigoso ideólogo, visto que a sua actuação governativa foi das mais funestas e absurdas que até hoje Portugal tem sofrido no decurso de mais de oito séculos de vida política independente.

Acresce ainda que, exactamente por tal motivo, ela influiu de

maneira decisiva na posterior reacção militar e popular trasmontana; a qual tendo como fulcro aglutinador Vila Real e a sua região, iniciou e defendeu vitoriosamente a restauração nacional dos valores políticos tradicionais do legitimismo monárquico, banidos pelo extremismo maçónico dos «casacas de briche», de que Manuel Fernandes Tomás foi o condutor e o protótipo.

Por isso, vejamos agora como se processou o aparecimento do exaltado demagogo na vida pública portuguesa.

Nascido em 1771 na Figueira da Foz, poucos meses após esta antiga povoação marítima ter sido elevada a vila, Manuel Fernandes Tomás provinha da pequena burguesia comercial do até então algo limitado burgo piscatório, e formou-se em direito canónico pela Universidade de Coimbra, contando apenas vinte anos de idade. Após uma breve prática forense com jurisconsultos lisboetas, fixou-se o nóvel bacharel na sua vila natal aonde exerceu os cargos de síndico e de procurador fiscal do município, sendo igualmente seu vereador de 1795 a 1798.

Uma década após a sua formatura iniciou a sua carreira burocrática, sendo despachado, em 1801, como Juiz de Fora de Arganil, transitando em 1805 para segundo e mais importante cargo de superintendente das Alfândegas e dos tabacos das comarcas de Aveiro, Coimbra e Leiria.

Investido em 1808 na nova função de Provedor da comarca de Coimbra, interrompeu o exercício deste último posto para ocupar o elevado e prestigioso lugar de Deputado-Comissário do Exército, mercê dos assinalados serviços que havia prestado a Artur Wellesley, o futuro Wellington, a quando do desembarque do exército inglês na costa de Lavos, defronte da sua natal, Figueira da Foz, para onde patrioticamente se retirara depois da primeira invasão francesa.

Voltando novamente em 1812 à provedoria de Coimbra, Manuel Fernandes Tomás foi, contudo, nomeado, em comissão de serviço, Desembargador da Relação do Pôrto, tendo assumido a efectividade deste último cargo no final do ano de 1817.

Até aqui registou-se a meritória e exemplar biografia dum magistrado inteligente, probo e patriota.

Mas a tarântula revolucionária, que lhe mordida o ânimo e o intellecto desde a época da sua vida académica, desabrochava agora, intempestivamente, quando já havia chegado à idade madura. Ia preencher e animar ruidosamente o último lustro da sua vida

terrena elevando o nome de Manuel Fernandes Tomás a uma alta, mas, quanto a nós, triste celebridade.

Passava-se isto exactamente na altura em que tendo sido descoberta em Maio de 1817 a conspiração liberal e maçónica de Gomes Freire de Andrade, a mesma terminara em tragédia pela execução daquele general e grão-mestre da maçonaria portuguesa, bem como dos seus cúmplices, efectuada em 18 de Outubro desse ano. Assim tinham morrido vários mártires e heróis, com especial destaque do que aceitara intervir como chefe; isto segundo o conceito daqueles que secretamente comungavam na ética bastarda e na falsa filosofia política da Revolução e aceitavam como lógica consequência a sua terrível herança jacobina.

11 — *A fundação do «Sinédrio»*

Quem sabe portanto se não fôra esse exemplo dramático que determinara o espírito exaltado de Fernandes Tomás a agir revolucionariamente, fundando em 22 de Janeiro de 1818 o famoso «Sinédrio», a que já nos referimos e que foi o promotor, menos de três anos mais tarde, do movimento portuense de 24 de Agosto de 1820?

Foram apenas quatro os membros fundadores dessa famigerada associação secreta, cuja actividade inicial apenas consistia numa pequena troca de impressões acerca da marcha da governação pública e duma possível alteração revolucionária da mesma, efectuada no dia 22 de cada mês, no decurso dum jantar realizado na Foz do Douro.

De tudo o que discutiam os convivas no pacato e burguês ágape mensal era de rigor guardar impenetrável segredo, facto este que logo de começo denuncia o processo e o estilo dos mistérios maçónicos.

Mas o caso é que ao quarteto debutante, composto de Manuel Fernandes Tomás, o magistrado fundador, acrescido de José Ferreira Borges, advogado da Relação e secretário da Companhia dos Vinhos do Alto Douro, de José da Silva Carvalho, Juiz dos Órfãos, e do grande comerciante João Ferreira Viana, se foram agregando outros.

Assim, em 10 de Fevereiro, entrou Duarte Lessa; depois, à reunião de Maio, assistiram já mais, José Lopes Carneiro e José Gonçalves dos Santos Silva; finalmente, em Agosto, agregou-se-lhes José Pereira de Menezes, e com estes oito convivas e interlocutores

se manteve a pequena e aparentemente inofensiva tertúlia jantante até às vésperas da insurreição.

Mas a evolução da política peninsular, com a revolução liberal espanhola do primeiro de Janeiro de 1820, — que obrigou Fernando VII a jurar, em 9 de Março desse ano, a constituição de Cádiz —, deu novo dinamismo ao pacato e confidencial «Sinédrio», para o qual entraram mais, na reunião de Maio, o médico militar Francisco Gomes da Silva e o desembargador João da Cunha Soto-Maior, seguindo-se-lhes, em Junho, o coronel das milícias do Porto, José de Melo e Castro e Abreu, e o antigo provedor da comarca de Viana, José Maria Xavier de Araújo. Atingiria a dúzia a relação dos membros do «Sinédrio», apenas aumentada para treze quando, já às portas da revolução, em 18 de Agosto, se lhes agregou João Correia de Castro Sepúlveda, coronel do portuense Regimento de Infantaria 18, com o qual, aliás, os conspiradores já haviam tido anteriormente alguns contactos.

Assim foi, durante mais de dois anos e meio, tecendo silenciosamente a teia da subversão política portuguesa, aquele tão respeitado como circunspecto desembargador tripeiro que se chamava Manuel Fernandes Tomás. Mas que estranha mística jacobina o abraçava interiormente até ao ponto de arriscar a vida, os bens e a sua elevada posição social e burocrática, entregando tudo isso, que era muito, aos acasos e aos azares duma conjura revolucionária? Acrescente-se ainda que, para mais, a sua possível repressão seria certamente implacável e sangrenta, ao menos se nos ativermos ao exemplo anterior e desafortunado de Gomes Freire e dos seus cúmplices.

Oferece-nos pronta resposta a este aparente mistério um passo revelador das «Memórias» de José Maria Xavier de Araújo, seu companheiro do «Sinédrio», transcrito pelo professor doutor Damião Peres num seu notável estudo histórico sobre a Revolução de 1820.

Mas é preferível transcrever o texto completo do citado historiador, porque ele ainda nos elucida melhor e mais eloquentemente: «Crê-se mesmo — afirma Damião Peres — que o seu espírito acarinhava o plano da implantação do regimen republicano em Portugal. Porém, se assim era, sacrificou às realidades essa aspiração, transigindo com a persistência da monarquia, mas constitucional, desde que se propôs intervir na marcha dos sucessos políticos do nosso País.

A constituição republicana da Bolívia fôra o modelo que ele

desejaria se seguisse na organização política de Portugal, com que sonhava. O seu futuro companheiro na revolução, Xavier de Araújo, narra nas suas «Memórias» o seguinte episódio: «Fui um dia achá-lo no seu gabinete de estudo, tendo diante de si abertas as constituições dos estados republicanos da América espanhola; a alegria brilhava nos seus olhos. Eis aqui, me disse ele, a constituição que nos convém».

E acrescenta, referindo-se ao texto que Fernandes Tomás indicava: «Era a constituição da Bolívia, dada por Bolívar, constituição pomposa mas quimérica»⁽²³⁾.

Pomposa mas quimérica! Eis uma definição magistral para a mentalidade demagógica de Manuel Fernandes Tomás, tal qual o título ou denominação com que o seu dilecto companheiro do «Sinédrio», José Maria Xavier de Araújo, apelidara essa tão famosa quão arredada e distante constituição boliviana.

Todavia, para os abraçados e ilusórios sonhos políticos do dementado desembargador, ela constituía o supra-sumo da sabedoria doutrinária dos Imortais Princípios, correcta e racialmente aplicados à ideal estrutura orgânica desta «ocidental praia lusitana...»

Mas o pior é que esta autêntica nevrose política dum pequeno escol de visionários se volveu no ideal colectivo duma também escassa, mas activíssima, minoria de burgueses tripeiros e alfacinhas: — magistrados, bachareis, funcionários públicos, industriais, comerciantes e alguns aristocratas e eclesiásticos: — mas todos eles dispostos a vestir o figurino liberal, francês ou inglês, conforme os casos, as pessoas e as inclinações.

Para mais, os militares, visando somente a expulsão de Beresford e dos oficiais ingleses, o regresso do Brasil de el-rei D. João VI, e, finalmente, a convocação dos três Estados tradicionais, deram aos visionários vintistas e a seus interessados discípulos burgueses, clericais e fidalgos, a preciosa e indispensável força para abater a Regência do Reino, representante da já débil e carcomida Sociedade Antiga, cuja agonia ia, contudo, ainda assim, durar catorze anos.

Por isso os dois ingénuos generais trasmontanos, que haviam decisivamente influído no triunfo do movimento de 24 de Agosto de 1820, espivavam agora o seu fatal erro de visão política, curtindo no forçado exílio da sua alterosa e apartada província natal as

(23) «História de Portugal», Portucalense Editora, Vol. VII, pág. 42.

inevitáveis consequências da sua leviana cumplicidade revolucionária com os «pedreiros livres» ou «casacas de briche».

Porque estes últimos, naquele dealbar do ano de 1821, conduzidos pelo seu inflamado chefe Manuel Fernandes Tomás, dominavam inteiramente a vida pública portuguesa.

Veremos a seguir a forma verdadeiramente desastrosa como se processou tal influência do arrebatado desembargador e dos seus pares, tanto no «Soberano Congresso» como nas cadeiras do governo, mormente nas suas relações com o Brasil.

12 — *Funestas consequências do «Vintismo»*

Esboçámos, nas páginas anteriores deste estudo, o perfil biográfico e ideológico do chefe vintista Manuel Fernandes Tomás. Todavia, por mais estranha que pareça, a nossa insistência na descrição e na apreciação dos sucesso revolucionários de 24 de Agosto de 1820 e na análise da absurda e ilógica situação política que os mesmos originaram, ainda nos vamos deter durante mais algum tempo neste tema. Fazemo-lo devido às fundadas razões que se filiam principalmente na indispensável necessidade de caracterizar e definir, por forma bem vincada, os transtornos e os irreparáveis prejuízos que a orientação ideológica e nacional, bem como o ambiente de insegurança social e o clima geral de revolta e de repulsa geraram. Até porque não se poderiam compreender cabalmente as reacções legitimistas, tanto as precursoras da «Vilafrancada» como a que antecedeu a aclamação de D. Miguel em 1828, sem este genérico introito, ou processo político e social, da revolução vintista.

13 — *Demagogia tribuniária*

Posto isto entremos propriamente na matéria a versar, ou seja na apreciação da conduta parlamentar de Manuel Fernandes Tomás, já que se torna impossível enumerar e analisar todos os utópicos dislates e as extraordinárias faltas de visão política que caracterizaram a grande maioria dos discursos pronunciados no «Soberano Congresso» e nas cortes ordinárias subsequentes.

Assim, logo de início, na sessão de 30 de Abril de 1821, discutindo o «Soberano Congresso» o ofício de Silvestre Pinheiro Ferreira, que ao tempo era ministro dos negócios de el-rei D. João VI, ofício esse datado do Rio de Janeiro e de 28 de Fevereiro ante-

rior, no qual se comunicava à Constituinte que o monarca havia aderido ao novo regime político e se preparava para regressar a Portugal, acompanhado pela sua Régia Família, saiu-se Manuel Fernandes Tomás com uma famosa diatribe, a qual traduzia: «com acrimónia o espírito suspeito dos democratas do Congresso» (24.) Eis os grosseiros termos nos quais o irritante e veemente «patriarca da liberdade» se exprimiu e que ainda hoje espantam pela absoluta sem-cerimónia e pela extraordinária má-criação que revelam: «Designou-se Sua Magestade aprovar e sancionar a Constituição... Não pertence a el-rei aprovar.... Deve jurá-la ou não jurá-la. Se se quer sujeitar que se sujeite, senão que não se sujeite. Ou ha-de aceitá-la ou regeitá-la: não há outro meio !!! (25).

14 — *Tal tribuno, tal Assembleia...*

Mas não se julgue que a Assembleia repudiou as palavras inoportunas e indelicadas do tão famoso tribuno vintista.

E, tanto assim foi, que o escritor António Viana, ao assinalar o insólito episódio num seu notável estudo histórico, não se esqueceu de esclarece que: «Encerrado o debate, o Congresso deliberou por unanimidade de votos que se protestasse contra os termos do impugnado officio e que se repellissem as expressões «vassallo», «el-rei nosso senhor» por serem, segundo allegavam, derivadas do direito feudal» (26.)

15 — *O Desterro do Patriarca de Lisboa*

Todavia não ficaram por aqui o arreganho e os democráticos atrevimentos do «Soberano Congresso», indiscutivelmente orientado pela enfática, mas utópica, eloquência de Manuel Fernandes Tomás.

Porque já anteriormente se dera o escandaloso caso do violento e arbitrário desterro do patriarca de Lisboa, D. Carlos da Cunha, visto o mesmo se ter recusado terminantemente a jurar os artigos 10.º e 17.º das bases da Constituição. Devido a tão firme resistência foi-lhe determinado, em 2 de Abril, que se recolhesse ao convento do Buçaco; e, em 21 do mesmo mês e ano, a sair do

(24), (25) e (26) «Apontamentos Para a História Diplomática Contemporânea», por António Viana — II — «A Emancipação do Brazil», Lisboa, 1922.

reino, o que se verificou a 20 de Maio, não regressando a Lisboa senão após a «Vilafrancada», isto é, a 18 de Agosto de 1823.

Este incidente com o metropolitano da capital levou o «Soberano Congresso» a mais uma inqualificável violência contra a liberdade de opinião, visto que: «Na sessão de 2 de Abril decretaram as Cortes, que todo o português que recusasse jurar simplesmente e sem restrição alguma a Constituição da Nação, ou as suas bases, deixaria de ser cidadão e deveria sair imediatamente do território português» (27).

16 — *A Afronta a D. João VI*

Finalmente a forma porque o «Soberano Congresso» agiu, em 3 de Julho de 1821, por ocasião da chegada de el-rei D. João VI a Lisboa, é tão absurda e incrível que preferimos fundamentar-nos num asserto do probo historiador Fortunato de Almeida, para não sermos acusados de facciosos ou de inimigos dos vintistas (28). Escutemos por isso o seu esclarecido parecer, que vale bem a pena: «O que se passou no desembarque de El-Rei e da sua comitiva foi tão extraordinário e característico, que mal poderia acreditar-se se não fosse narrado por uma respeitável testemunha presencial, cujas palavras vamos oferecer aos leitores, para mais fielmente

(27) O texto dos artigos em causa, incluídos nas Bases da Constituição Política jurada em 29 de Março de 1821, era o seguinte, segundo consta da «Folhinha Constitucional para os Reinos de Portugal e Algarves», Anno de 1822, segundo depois do Bissexto, e da Regeneração Portuguesa», Ordenada por H. D. Wenck e J. P. Norberto Fernandes, «Lisboa: Na Impressão de João Baptista Morando», respectivamente a págs. 6 e 9:

«X. Quando porem àquelle abuso, que se pode fazer desta liberdade em matéria religiosa, fica salva aos Bispos a censura dos escriptos publicados sobre dogma, e moral, e o Governo auxiliará os mesmos Bispos para serem castigados os culpados».

XVII. A sua Religião he a Catholica Apostolica Romana».

Ora segundo Fortunato de Almeida (in: «História da Igreja em Portugal», Tomo IV (1750-1910), Parte IV, Coimbra, 1924, pág. 216, o Cardeal patriarca D. Carlos da Cunha e Meneses, no seu alvará de procuração para o juramento das Bases da Constituição, fazia as seguintes distinções: — quanto ao art. 10.º, que devia ser prévia a censura dos escriptos envolvendo matéria religiosa; e que, quanto ao art. 17.º, se entenda que aquella «sua religião» seja considerada, como sempre foi, «a única no país, e sem alteração ou mudança alguma em seus dogmas, direitos e prerrogativas».

(28) «História de Portugal», por Fortunato de Almeida, Coimbra, 1929, Tomo VI, páp. 45.

registarmos as suas impressões e melhor se poder comparar a grosseria de 1821 com factos que traduzem a do século XX» (29).

A «respeitável testemunha presencial», era o sétimo marquês da Fronteira e quinto de Alorna, D. José Trazimundo de Mascarenhas Barreto, liberal declarado e, portanto, insuspeito de exagero, o qual deixou exarado nas suas «Memórias» (30) o seu impressionante e verídico depoimento.

Todavia não nos é possível reproduzi-lo aqui, ainda mesmo parcialmente, dada a sua extensão (31). Faremos, contudo, um resumo dos seus pontos principais, que essencialmente não são muitos.

Assim, começa o marquês por encarecer o belíssimo espectáculo que apresentava Lisboa nesse magnífico dia de sol de 3 de Julho de 1821, com as suas airosas ruas e grandes praças cheias de gente e o estuário do Tejo coalhado de barcos. Isto porque a quase totalidade da população da capital era sinceramente dedicada a El-Rei D. João VI e à Família de Bragança.

Mas o «Soberano Congresso» resolvera estragar a espontânea festa e a esfusiante alegria dos lisboetas, pois tinha reservado ao monarca, segundo os próprios termos do memorialista, «as medidas mais humilhantes para uma testa coroadada que até hoje teem aparecido em uma monarchia» (32).

Consistiam elas na proibição de El-Rei, da Família Real e da sua comitiva de três mil pessoas, desembarcar naquele dia, mas somente passadas vinte e quatro horas, e ainda, mesmo assim, devia o soberano ser: «acompanhado ou antes vigiado, por alguns membros da Regencia e por uma deputação da Camara dos Deputados» (33).

(29) Obr. e vol. cit., pág. 34.

(30) No total de 5 vols. editados de 1928 e 1932, pela Imprensa da Universidade de Coimbra, revistas e coordenadas por Ernesto de Campos de Andrade.

(31) Estas «Memórias», foram ditadas pelo seu próprio autor em 1861, ocupando a descrição da chegada de El-rei D. João VI a Lisboa, as págs. 237 a 250 do 1.º vol.

(32) Obr. cit., vol. 1.º, pág. 237

(33) *Ibid.*, obr., vol. e pág. cit.

17 — *Mais deportações...*

Não contentes com tão hostil como inqualificável violência, os vintistas deportaram ainda bastantes pessoas do séquito real, a saber: «os condes de Palmela e de Paraty, visconde de Vila Nova da Rainha, Thomás António de Villa Nova Portuga¹, visconde de Magé, Bernardo José de Sousa Lobato, Monsenhor Almeida, e João Severino Maciel da Costa, que logo que entraram no Tejo foram intimados da parte do Congresso para que não desembarcassem, por serem acusados de geralmente conhecidos por auctores das desgraças da patria. Dias depois, esta ordem foi substituida por uma outra, que auctorisava o desembarque dos mesmos individuos, mas com a condição de se retirarem para vinte léguas de Lisboa e dez das costas do mar. Medida tão arbitraria, como esta foi, produziu geral sensação e não pequeno desgosto ao pobre monarcha, que, submisso, se curvava a todas as ordens e caprichos do Congresso» (34).

Ora quem escreveu isto não foi qualquer adversário dos «casacas de briche», mas muito simplesmente Marques Gomes, o autor das «Lutas Caseiras» (35).

18 — *Uma hipótese de Marques Gomes*

Acrescentou mais este escritor que: «A rainha D. Carlota Joaquina, que mostrava não antipathisar com as instituições liberaes, porque assim julgava contrariar o marido, affirma-se mesmo que fôra ella quem indicára a necessidade de afastar da côrte os individuos acima declarados» (36).

Há na verdade um passo nas já citadas «Memórias do Marquês da Fronteira», que parece confirmar esta hipótese, aliás muito discutível.

Relata-o o citado titular da seguinte e expressiva forma: «Eu mal podia descobrir a Rainha Carlota: só lhe via a mão e o leque fazendo mil gestos, mas via perfeitamente o individuo a quem se dirigia, que era o deputado Borges Carneiro.

Soube depois, que indiscretamente, tanto um como o outro, analysavam o reinado de D. João VI, até aquella epoca. Parece

(34) «Lutas Caseiras — Portugal de 1834 a 1851», tomo I (e único), Lisboa, Imprensa Nacional, 1894, pág. XXXI.

(35) Obr. e pág. acima citadas.

(36) Obr. cit., vol. I, pág. 242.

que El-Rei tudo ouvia, fazendo, porem, que nada percebia. Mais tarde, foi elle o primeiro a queixar-se de tanta indiscreção, repetindo muitas das phrases, tanto da Rainha, como do deputado»⁽³⁶⁾.

Todavia é mais do que duvidoso que fosse tal troca de impressões que motivasse as medidas cominatórias decretadas contra os validos do monarca, visto que tais sanções já deviam estar de antemão decididas, tanto assim que foram comunicadas aos visados logo que a esquadra portuguesa proveniente do Rio de Janeiro fundeou no porto de Lisboa.

19 — *Repulsa quase geral!*...

Seja porém como for, o facto é que as vexatórias medidas políticas de deportação tomadas pelo «Soberano Congresso», causaram o maior espanto e repulsa à quase totalidade da população da capital; e muito mais aos habitantes das províncias, quando estes últimos foram gradualmente sabendo o que se havia passado em Lisboa, facto este que levou certo tempo, dada a grande morosidade de comunicações que então havia.

20 — *Até o General Sepúlveda!*...

Até mesmo o próprio general Sepúlveda, o décimo-terceiro membro do «Sinédrio» portuense, do qual à data era ajudante de campo o marquês da Fronteira, mal podia conter a sua indignação.

Ouçamos por isso como o citado titular relata o facto nas suas já assinaladas *Memórias*: «O general Sepulveda, no quartel do Inspector do Arsenal, rodeado de vários comandantes de corpos, entre elles, meu tio Conde d'Oeynhausen, censurava, em voz baixa, humilhavam a realeza. «São quatro horas da tarde», disse elle, olhando para o relógio, «se eu não receasse comprometter a ordem pública durante a recepção de Sua Magestade pela noite, El-Rei desembarcaria hoje, apesar de todas as diligencias e exigencias patrioticas ou eu embainharia a minha espada. Hei-de explicar-me com El-Rei, para que Elle se não persuada de que sou cumplice nas indignidades que se estão praticando» ⁽³⁷⁾.

(37) Obr. cit., vol. I, pág. 239.

21 — *O Brasil e os «Vintistas»*

Instalado novamente na sede da monarquia portuguesa, El-Rei D. João VI continuou, como sempre, a seguir uma política conciliadora e de bom entendimento, servindo de mediador entre as várias facções partidárias discordantes. Note-se que tal conduta não era somente dimanada do seu espírito calculista e da força das circunstâncias emergentes, como também era própria do seu carácter e da bondade natural de tão pacífico como pouco ressentido monarca.

Isto não obstou porém a que o «Soberano Congresso», com Fernandes Tomás à frente, como desaustinado e fogoso chefe parlamentar, não investisse imediatamente contra a regência brasileira do príncipe real D. Pedro de Alcântara.

Assim, não só não a aprovou como convidou logo, em termos desabridos, o herdeiro da coroa a regressar a Portugal. Eis como o escritor português António Vianna, ao historiar «A Emancipação do Brasil», nos oferece, primeiro, o resumo da tese illusória, abstracta e meramente teórica do Congresso da Livraria das Necessidades, e, seguidamente, um sensato e realístico balanço de tão grave problema; isto é, como ele na verdade devia ter sido encarado. «No dia 3 de Julho — diz-nos o escritor — chegou D. João VI a Lisboa, e com elle a confirmação de que por um acto soberano delegara em seu filho primogénito a auctoridade suprema do executivo sobre o reino do Brasil. Foi então que o Congresso Constituinte, por se considerar o unico detentor da soberania nacional por delegação popular negou a legalidade da regencia de D. Pedro» (38).

Chama-se isto, nem mais nem menos, do que, por um rígido e falso critério doutrinário, que se traduz praticamente em inépcia governativa, deitar um líquido inflamável numa fogueira crepitante!...

Acrescente-se, além disso, que tal deliberação foi tomada unilateralmente pela parte portuguesa da câmara, isto é, ainda sem a presença dos deputados brasileiros, dos quais os primeiros que tomaram assento no «Soberano Congresso» foram os de Pernambuco, mas somente a 19 de Agosto de 1821...

Para começar não deixa de ser uma bela amostra da soberania

(38) II Volume dos «Apontamentos para a História Diplomática Contemporânea», Lisboa, Typ. do Anuario Commercial, 1922, pág. 50.

do povo, o que aliás não nos deve surpreender ou admirar se nos lembrarmos que a famosa Convenção de 1792, que institui a república em França, foi eleita apenas por um décimo do eleitorado inscrito⁽³⁹⁾, e que D. Pedro, ao ocupar em 1832 a cidade do Porto, proclamou muito sisudamente aos portugueses, avisando-os que não o obrigassem a empregar a força para os libertar!...⁽⁴⁰⁾.

Parece-nos, portanto, que no lógico desenrolar da revolução nacionalista e maçónica, os nossos «casacas de briche», escudados do precedente e como precursores do liberalismo outorgado de 1826, não faziam mesmo nada má figura...

22 — *A diatribe contra D. Pedro*

Mas deixemos estas considerações, — talvez pertinentes, mas algo deslocadas do nosso primacial intuito de historiar as relações das cortes de 1820 com o Brasil — e retomemos o perdido e lógico fio do nosso arrazoado. Assim, para o escritor António Viana a sensata solução do caso brasileiro seria a seguinte: «As côrtes ao lado do príncipe regente poderiam porventura manter entre o Brazil e Portugal alguns vínculos de união ou pelo menos as possíveis relações commerciaes e de amizade.

Ferida a auctoridade da regencia pela hostilidade das côrtes, só restava ao príncipe D. Pedro salvar no Brazil livre o principio monarchico e a tradição dynastica»⁽⁴¹⁾.

Este é, quanto a nós, um balanço absolutamente realista da única alternativa possível e razoável para resolver o diferendo luso-brasileiro com honra e proveito para ambas as partes em litígio.

Mas o «Soberano Congresso», como tudo sacrificava ao seu impertigado e intocável doutrinário político, rompeu definitivamente o equilíbrio das negociações, proferindo, pela voz do seu desmiolado mentor, a mais extraordinária, inconveniente e disparatada diatribe contra D. Pedro. Eis como Fortunato de Almeida transcreve esse espantoso passo da eloquência perniciosa e grandiloqua de Manuel Fernandé Tomás: «Sabemos que o Principe tem talentos e desejos, o que lhe falta são estudos porque no Brasil

(39) Albert Malet: «XVIII^o Siècle, Révolution, Empire», Librairie Hachette, Paris, 1926, Neuvième Édition, pág. 435.

(40) Oliveira Martins: «Portugal Contemporâneo», Tomo I, Lisboa, 1895, 3.^a Edição (Posthuma), pág. 261.

(41) Obr. e vol. cit., pág. 53.

lhos não deram e daqui foi de pouca idade. Precisa, portanto, que seja instruído. Deve ir a toda a parte, e deve ver por seus olhos a diferente glória que é ser chefe de um povo escravo. Mas se ele voltar iludido, o Congresso é superior a tudo isto, e pode dizer-lhe: Não és digno de governar, vai-te! Nós podemos obrigar o primeiro cidadão da nação, porque queremos que tenha a instrução para o posto que deve ter. Como primeiro cidadão deve ir, e se não; deixar o posto (42).

Temos de considerar que somente por um autêntico cúmulo de desvairamento e de insensatez é que qualquer homem público normal, com alguma responsabilidade política, podia dirigir tais palavras a um príncipe jovem, mas com vinte e dois anos feitos, ainda para mais reconhecidamente ambicioso e tendo a incitá-lo, para se voltar para a senda da completa independência, uma forte corrente nativista!...

Porém, não pararam por aqui os dislates e as loucuras do «Soberano Congresso».

Assim, como lapidarmente escreveu António Viana: «A irreverencia para com o príncipe D. Pedro attingiu o auge na sessão de 20 de Setembro. As invectivas e as criticas mais vexantes irrompiam de todos os lados da sala sem o menor commedimento:

«O príncipe não está em circunstancias por ora de que o Congresso lhe indique as suas opiniões. Indica-lhe as suas ordens».

«Viage o príncipe agora que a Europa está dando excelente escola para aprender a fugir das maximas que traz em pratica. Observe com seus olhos o que nunca acreditaria a não vê-lo».

Certo deputado opinou que D. Pedro muito aproveitaria, se fosse até Constantinopla e visse nella a face hedionda e feia do despotismo».

Lê-se isto e mal se acredita!...

23 — *Adeus, senhor Brasil!*

E assim chegou ao seu termo o ano de 1821, porque uma vez estabelecida a polémica, cada vez ela se tornou mais intransigente e acirrada com o decorrer do tempo.

Ora, por causa de tudo isto, e de muitíssimo mais que nos é impossível relatar, azedou-se o conflito entre os deputados portugueses e os brasileiros, já então todos presentes. Assim, a ousadia

(42) «História de Portugal», por Fortunato de Almeida, Coimbra, 1929. Tomo VI, pág. 51.

e a inconsciência de Manuel Fernandes Tomás chegou até ao ponto de, na memorável sessão de 22 de Março de 1822, proferir um tão escandaloso discurso, que nele se podem respigar trechos como este: « Se o Brazil com effeito não quer unir-se a Portugal, como tem estado sempre, acabemos de vez com isto; passe o senhor Brazil muito bem, que cá nós cuidaremos da nossa vida».

Chamado repetidas vezes à ordem, Fernandes Thomaz insistiu na sua imprudente afirmação. Replicou-lhe o deputado brasileiro Borges de Barros: «Que quer dizer «Adeus senhor Brazil?» Isto é pouco mais ou menos o estylo que se reprehende na junta de S. Paulo. Eu fui para aqui mandado para tratar da união da familia portugueza, mantidos seus direitos, e não para desunir (apoiado). Se a junta de S. Paulo errou, se foi imprudente nos termos que empregou, que tem isso com os negocios do Brazil? Isso não quer dizer que todo o Brazil tenha exprimido com a mesma acrimonia os seus sentimentos, para se lhe aplicar a mema censura» (43).

Afinal de contas era antes o deputado brasileiro que se mostrava mais conciliador, ao passo que o tribuno vintista procurava agravar, a torto e a direito, os representantes de Além-Atlântico, e, por intermédio deles, toda a população do reino lusitano da América do Sul!...

Claro que «quem semeia ventos, colhe tempestades», e, assim, à euforia demagógica dos «eximios preopinantes e não menos ilustres patriotas», ficamos devendo em 7 de Setembro desse mesmo ano, a definitiva separação do Brasil!...

Parece-nos, portanto, que o que relatámos, fundados e reforçados pelos insuspeitos testemunhos históricos que aduzimos, chegará para traçar eloquentemente a perniciosa «linha de rumo» do «Soberano Congresso».

24 — *O depoimento de Herculano*

Todavia, como há sempre incrédulos, hesitantes e pragmatistas, que se deixam deslumbrar mais pelo êxito aparente da ideologia democrática do que pelas insofismáveis realidades históricas, acrescentaremos ainda mais alguns depoimentos autorizados e insuspeitos, a começar pelo do grande historiador Alexandre Herculano, que foi contemporâneo dos vintistas.

(43) Obr. e vol. cit., pág. 54.

Parece-nos que quanto a este não deve haver quaisquer reticências não só por motivo da sua alta categoria mental e histórica, como, também, porque ninguém poderá duvidar da sua indiscutível probidade, ainda acrescida da sua qualidade de liberal convicto, que não trepidou em desembarcar posteriormente no Mindelo, como simples soldado do exército de D. Pedro. Escutemos por isso a sua tão curiosa como irónica apreciação: «Mandaram a D. João II e a D. João III, nos seus tumulos, o código do absolutismo e a bulla da Inquisição. Queimaram profusamente a cera e o azeite em iluminações brilhantes, vestindo-se de briche nacional, horrorosamente grosseiro e bastante caro. Foi um tiroteio de banquetes, procissões, foguetes, discursos, arcos de triunfo, revistas, «Te Deum», eleições, artigos de jornaes e salvas de artilheria. Todos os dias havia novas festas e babavam-se por ellas. Era um Salseiro de hymnos, sonetos, canções, dramas, cortes de fato e formas de sapatos liberaes (foi então que appareceu nas cabeças portuguezas o «Chapeu alto» revolucionário).

Multiplicavam-se as lojas maçonicas: os tolos iam lá gastar dinheiro em honra do Supremo Architecto do Universo, e os esper-tos comer-lho em honra do mesmo Architecto. Reuniram-se as cortes. Fez-se uma constituição pouco mais ou menos republicana; mas inteiramente inadequada ao paiz. Repetiram-se, palavra por palavra, traduzidos em portuguez, ou cousa semelhante, os discursos mais célebres do «Choix des rapports» ou as paginas mais excentricas de Rousseau e de Benthan. O povo espantava-se de se achar tão grande, tão livre, tão rico, em direito theorico; porque, na realidade, nos factos materiaes, palpaveis da vida economica, as cousas estavam pouco mais ou menos na mesma» (44).

Creemos que foi Oliveira Martins quem tornou mais conhecido este curioso e justíssimo conceito de Herculano, até então sepultado numa das numerosas páginas de um dos dez volumes dos «Opúsculos», quando o inseriu na sua tão maléfica quanto divulgada e literariamente aliciante *História de Portugal*.

E António Sardinha tornou a transcrevê-lo ao iniciar o seu estudo histórico interpretativo de «A Vila-Francada», assinalando até que o grande historiador romântico minudenciava com uma leveza que nem parecia sua e que comentava o evento «em traços felizes de caricatura» (45).

(44) In: «História de Portugal», de Oliveira Martins, Sexta Edição, Lisboa, 1901, Tomo Segundo, págs. 251 e 252.

(45) «Ao Ritmo da Ampulheta», Coimbra, 1925, pág. 78.

ALFREDO PIMENTA

E OS CARICATURISTAS DO SEU TEMPO



Historiador transformista





Dr. Ricardo Jorge, prefaciador de «Estudos Filosóficos e Críticos»
e Dr. Alfredo Pimenta, seu autor



Este é um dos mais belos quadros deste soldo. Retrato de Affonso Falcão, que o pintor por qualquer razão com certeza, representou em Napoleão e grande, celebra quadro da Mares de Vozantes.



ESTA É A SELECÇÃO DO GRANDE PADEIRO DA CAPA-
RÔTA, ALFREDO PIMENTA QUE LEVARÁ PORTUGAL AVEN-
CER.



25 — *A crítica de Oliveira Martins*

Todavia, embora o autor de *A Vida de Nun' Alvares* tenha citado o depoimento de Herculano apenas para fundamentar a sua asserção de que se havia tornado moda «escarnecer da revolução de 20» (46), nem por isso, no capítulo que lhe dedica, deixa de ser menos cruel para com ela. Com efeito, ao referir a actuação do «Soberano Congresso» quanto ao problema brasileiro, não pode deixar de escrever que: «Nella, como sempre, as côrtes demonstraram a sua incapacidade, o contradictorio das suas idéas, a arrogancia das suas palavras, a debilidade das suas acções» (47).

Poucos períodos após, completou a sua apreciação crítica, não se coibindo de assinalar que: «Os decretos das côrtes (setembro, outubro, 1821) eram arrogantes; os seus actos porém, eram nenhuns, nem força tinham para serem alguma cousa.

Abolindo os tratados de 1810, repellindo a alliança ingleza, e elevando ao duplo os direitos sobre as manufacturas britannicas, as côrtes, cujo radicalismo tornara Portugal suspeito a toda a Europa já restauranda à monarchia, creavam para si uma situação desesperada, sem auxilio fóra do reino, sem apoio dentro d'elle, porque feriam as altas classes, e porque o povo surdo e passivo, nem entendia, nem se movia em defeza dos seus representantes; nem queria saber de «corcundas» nem de «empertigados». No seu proprio seio tinham as côrtes a causa da sua impotencia: eram uma amálgama de illusões radicaes, de paixões declamatorias, de um «pastiche» classico, pseudo-romano; eram Brutos de papel e Catões pintados» (48).

Temos que convir que Oliveira Martins não fugiu igualmente à quase constante regra geral de menoscabar a acção governativa dos vintistas.

26 — *O juízo de António Sardinha*

Não é outro aliás o juízo crítico da António Sardinha, renovador e rectificador da historiografia portuguesa no primeiro quartel do presente século, ao escrever no seu ensaio sobre «A Vila-Francada» que: «Nas condições em que o país se encontrava, esvaído

(46) «História de Portugal», ed. e vol. cit., pág. 251.

(47) Obr. e vol. cit., pág. 254.

(48) Obr. e vol. cit., págs. 254 e 255.

por uma guerra longa e onerosa, com o rei ausente e o residente inglês pesando com brutalidade, não seríamos verdadeiros se negássemos que o arranco dos homens de 20 achou na consciência nacional um momento de fácil aceitação. Assim se explica que aderissem a ele e o ajudassem até a vencer, alguns militares de nome, que mais tarde recuaram no caminho, dado o rumo atrabiliário por que se ia enveredando. Esse rumo, porém, nunca poderia ser outro, sabida a origem evidentemente subsirva, senão anti-patriótica, do movimento. Tratava-se dum plano gerado nos clubes maçônicos da Península, visando sem grandes rodeios ao unitarismo ibérico, através duma confederação de nove repúblicas independentes. Era a herança de Gomes Freire, transmitindo-se por intermédio das associações secretas, que por todo o lado minavam a estrutura tradicional da sociedade» (49).

27 — *Uma observação de Marques Gomes*

Ora foi exactamente por se terem plenamente inteirado da veracidade de tais factos que muitos dos oficiais de alta patente, que tinham apoiado inicialmente a revolução de 1820, mudaram por completo de rumo político.

É que eles verificaram dentro de poucos meses de que não se tratava somente dum movimento de exaltação patriótica, mas, muito pelo contrário, duma sediciosa conspiração maçônica, visando minar, até aos seus mais íntimos fundamentos, as sólidas estruturas da Sociedade Antiga!

Por isso, não foram somente os dois vintistas trasmontanos, a que já aludimos, António da Silveira e Gaspar Teixeira, que assim procederam, visto que lhe seguiram as pisadas muitos outros oficiais, como os também trasmontanos José de Sousa Pereira de Sampaio e Manuel da Silveira Pinto da Fonseca, e os generais Póvoas, Molellos, Telles Jordão e Galvão Mexia, que todos foram mais tarde devotados legitimistas...

Assim, fácil foi ao historiador Marques Gomes, quando versou o assunto, afirmar que: «Do que deixámos dito vê-se claramente que a maioria dos oficiais superiores que tomaram parte na revolução de 1820, estavam com D. Miguel.

General de nome, que à sua reputação militar juntasse a circunstância de haver desempenhado um papel mais ou menos impor-

(49) Obr. e vol. cit. págs. 78 e 79.

tante na revolução de 1820, e que aos princípios por ella proclamados se houvesse sempre conservado fiel, não havia um unico no paiz» (50).

É portanto indubitável que não foi por mera coincidência que se deu tão unânime reviravolta política dos generais portugueses, que de tão boamente haviam contribuído para a pacífica vitória do movimento vintista.

28 — *O testemunho de Fortunato de Almeida*

A explicação do facto deve residir antes no asserto apresentado por António Sardinha há cerca de meio século, e posteriormente confirmado por estas desassombradas e verídicas afirmações do historiador Fortunado de Almeida: «Desde o principio começaram as Côrtes Constituintes a ser desorientadas pela incompetencia e inexperiencia dos elementos preponderantes, e a sofrer a influência perniciosa da maçonaria até ao ponto de se empregar formulário maçónico nos actos officiais da maior solenidade.

A revolução de 1820 veiu consagrar a influência maçónica na marcha dos negócios públicos, dos quais ficou dispendo livremente. A tal influência se devem as leis e ordens expedidas pelas côrtes em matéria eclesiastica, umas desconchavadas e ridiculas, outras opressivas e dissolventes. Nem de outro modo podia ser. Pertencendo à maçonaria e tendo nela posição elevada Manuel Fernandes Tomás, Manuel Borges Carneiro, José Ferreira Borges, o coronel Sepulveda, Agostinho José Freire e todos ou quasi todos os chefes do movimento revolucionário que predominavam no congresso e no governo. O cinismo chegou a ponto de se empregar no congresso o formulário maçónico.

Em sessão de 28 de Julho de 1821, ao chegar a noticia de que El-Rei aderira à revolução, o ministro da marinha pronunciou no congresso as seguintes palavras: «Completo-se a grande obra! O Supremo Arquitecto do Universo coroou os vossos trabalhos» (51).

Foi longa a transcrição, mas devia sê-lo ainda mais, visto que Fortunado de Almeida continua ainda, por mais alguns períodos, a aduzir factos comprovativos da tese formulada; todavia a necessidade de restringir os limites destas considerações relativas à

(50) «Lutas Caseiras», Tomo I, Lisboa, 1894, pág. 553.

(51) «História de Portugal», Tomo VI, Coimbra. 1929, pág. 33.

revolução de 1820, que já vão demasiado extensas, determinou-nos a transcrever apenas o essencial das afirmações do douto historiador.

29 — *Uma conclusão de Soares de Azevedo*

Seja-nos porém lícito trasladar para aqui apenas uma conclusão dum outro trabalho histórico ainda mais recente, intitulado: «Condições Económicas da Revolução Portuguesa de 1820», o qual devido à pena do dr. Julião Soares de Azevedo, constituiu a sua dissertação de licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas, efectuada em 1943 na Faculdade de Letras de Lisboa. Escutemo-lo unicamente para ver como a sua conclusão é idêntica à nossa e até para juntar mais um testemunho, mais ou menos concordante, com aqueles que já atrás aduzimos: «A revolução que no dia 24 de Agosto de 1820 estala no Porto — diz-nos o dr. Soares de Azevedo — não é um movimento popular. Não há nela uma participação activa e espontânea do elemento da população a que os nossos cronistas teimam em chamar arraia miúda. Não é o povo, mesterais, braceiros, homens da cidade e homens dos campos, que vai pelas ruas gritar a liberdade e se coloca à frente da manifestação.

Não há o entusiasmo fremente das multidões alçando por Regedor e Defensor do Reino o filho de D. Pedro I, o Mestre de Avis, em 1383, em Lisboa, em Évora, etc., nem os transportes de alegria com que é festejado o Infante D. Miguel, tempos depois, rei absoluto, mas querido do povo» (52).

E mais alguns períodos após, nos quais se refere à ingente luta travada por D. Pedro, para, segundo o espírito duma sua proclamação, libertar Portugal à força, — escreveu ainda o mesmo autor os seguintes e candentes considerandos: «O povo aclamava El-Rei D. Miguel defensor do trono e do altar. A luta contra os pedreiros livres era uma guerra santa.

Agora em 1820 o povo participava acessoriamente. No Porto sai a tropa, levantada pelos oficiais — a revolução era um pretexto para promoções pela expulsão dos oficiais ingleses — e não pela insubordinação da soldadesca, a dar vivas «ao nosso bom rei D. João VI» e às Cortes e «por elas à Constituição».

O povo correspondia, mas ao rei, e à Constituição, de que não enxergava o significado, porque se ligava ao Rei» (53).

(52) e (53) Julião Soares de Azevedo: «Condições Económicas da Revolução Portuguesa de 1820», Lisboa, 1944, págs. 137 e 138.

Creemos que não serão necessários mais quaisquer esclarecimentos para caracterizar bem nitidamente a situação derivada da revolução vintista.

30 — *A Génese do Legitimismo*

Mercê de tantos e tamanhos destemperos, não admira que os vintistas suscitassem rapidamente um forte movimento político legitimista, ou da «reação», como hoje se diria...

Assim, no decurso dos anos de 1821 e de 1822, uma vez estreados os campos dos genuínos «casacas de briche» e dos desiludidos militares de elevada patente, foi-se adensando o ambiente da contra-revolução, que havia de restaurar a soberania do «Rei-Absoluto», destruindo, conseqüentemente, a tão efêmera quanto arbitrária autoridade do «Soberano Congresso».

Porque se os espertos e manhosos revolucionários haviam conseguido triunfar pelo breve espaço de menos dum triénio, batendo com toda a força nas teclas patrióticas da expulsão dos ingleses e do regresso de D. João VI, — esqueceram-se, contudo, lamentavelmente, na sua utópica ingenuidade liberalista e no seu altaneiro apriorismo doutrinário, de que a Nação, na sua quase totalidade, continuava ainda veementemente fiel ao Altar e ao Trono.

31 — *«Todo o Portuguez deve ser justo...»*

É deste modo e com esta concreta afirmação que se inicia o artigo 19 da Constituição de 1822, aceite e jurada por D. João VI, «rei do Reino-Unido de Portugal, Brazil e Algarves d'aquém e d'além mar em África»: mas «decretada» pelas «Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes», «reunidas em Lisboa no ano de 1821». (54) Todavia, além de ser obrigatoriamente justo, o português deveria ainda, ao menos teoricamente, cumprir mais os seguintes e principais deveres: «venerar a Religião; amar a patria; defendella com as armas, quando fôr chamado pela lei; obedecer à Constituição e às leis; respeitar as Autoridades publicas; e contribuir para as despesas do Estado» (55).

Mas — perguntamos nós agora — teriam os «eximios preopi-

(54) «Constituição Política Da Monarchia Portugueza», Lisboa, Na Imprensa Nacional, Anno 1822.

(55) *Ibid.*, pág. 10.

nantes» e não menos ilustres patriotas, no campo concreto das realidades políticas, respeitado e praticado escrupulosamente tão salutareos como abstractos princípios teóricos, que tão enfaticamente haviam decretado? Parece-me bem que não. Senão vejamos:

- 1 — Não foram justos, porque iludiram capciosamente os chefes militares portugueses, levando-os a patrocinar e a encabeçar o movimento de 24 de Agosto de 1820, efectuado com meros intuitos de restauração nacional e ulteriormente desviado, mercê de secretos desígnios maçónicos, para uma nova ordem revolucionária demagógica, inteiramente hostil aquela a que a Nação portuguesa, na sua quase totalidade, era então devotada.
- 2 — Não foram justos, porque afrontaram indelicada e facciosamente o rei D. João VI, o Patriarca de Lisboa e muitas outras destacadas personalidades nacionais, sem qualquer outro intuito do que o de vincar a demagógica e prepotente autoridade do «Soberano Congresso».

Arrogavam-se assim a um direito que não possuíam, visto ser contrário e oposto à secular estrutura da Monarquia Portuguesa, paternalista e respeitadora das verdadeiras liberdades públicas e das consuetudinárias instituições políticas que a enformavam desde o seu início.

- 3 — Não foram justos, porque agravaram inútil e imprudentemente o Brasil e D. Pedro, seu Regente, precipitando, ao fim e ao cabo, a sua sucessão e destruindo a admirável obra diplomática e política de D. João VI.

Afinal foram ainda as virtudes intrínsecas do princípio monárquico aquelas que, apesar de toda a irreflexão e brutalidade da agressão vintista, preservaram a unidade brasileira e a cultura lusíada desse imenso império.

Julho de 1981.

António Canavarro de Valladares ()*

(*) Faleceu em 1 de Agosto desse ano de 1981 como já foi assinalado no «Boletim» anterior.